



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de medicamentos e kits de saúde bucal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim - PR. Os itens são os descritos abaixo.

ITEM	CÓDIGO BR	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	Valor Um.	Total
01	107518	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARM: XAROPE	FRASCO 120 ML	1.000	R\$20,80	20.800
02	107517	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARM:XAROPE	FRASCO 120 ML	500	R\$14,54	7.270,00
03	106606	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1.000	R\$8,61	8.610,00
04	106607	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3MG/ML, FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1.000	R\$7,50	7.500,00
05	20469	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,11	330
06	20468	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$1,06	1060
07	22266	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ	FRASCO 150 ML	1.000	R\$13,35	13.350,00
08	271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$0,50	5.000,00
09	271217	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$8,65	2.595,00
10	268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSP ORAL	FRASCO 15,00 ML	3.000	R\$13,04	39120
11	267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$1,75	26250
12	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:DOSAGEM:1.200.000UI, BENZATINA, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	R\$27,00	2.700,00
13	22054	BULTIBROMETO ASSOCIADA COM ESCOPOLAMINA,APRESENTAÇÃO:DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 10 MG +250 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,69	4.140
14	21657	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$0,40	2400
15	21659	BROMOPRIDA,DOSAGEM:4 MG/ML APRESENTAÇÃO: GOTAS	FRASCO	500	R\$4,24	2120
16	267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	CÁPSULA	10.000	R\$2,57	25700
17	448844	CETOPROFENO, DOSAGEM: 100MG/ML, FARMACÊUTICA: PÓ	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$9,02	9020
18	276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	100	R\$4,43	443
19	395147	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00ML	500	R\$3,75	1875
20	268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$0,27	810
21	107541	ENOXAPARINA CONCENTRAÇÃO ,40MG/ML,FORMA FARM:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA	SERINGA	30	R\$56,00	1680
22	267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	4.000	R\$0,46	1840
23	300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARM.: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 02 ML	200	R\$3,63	726
24	271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 02 ML	100	R\$4,60	460
25	273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	6.000	R\$1,49	8940
26	340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	R\$16,07	4821



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

27	267292	IMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	PRINCÍPIO	ATIVO:CLORIDRATO,	COMPRIMIDO	2.000	R\$0,92	1840
28	273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, MEDICAMENTO: XAROPE		TIPO	FRASCO 100,00 ML	500	R\$7,88	3940
29	23464	MELOXICAM, MG		CONCENTRAÇÃO:15	COMPRIMIDO	5.000	R\$0,42	2.100,00
30	276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA			COMPRIMIDO	6.000	R\$2,51	15.060,00
31	23331	NALTREXONA,CLORIDRATO,CONCENT RAÇÃO:50MG			COMPRIMIDO	1.000	R\$8,22	8.220,00
32	23572	NIMESULIDA,DOSAGEM:100 MG			COMPRIMIDO	6.000	R\$0,24	1.440,00
33	23573	NIMESULIDA,DOSAGEM 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS			FRASCO	300	R\$10,32	3.096,00
34	266788	NISTATINA, APRESEN:CREME VAGINAL	DOSAGEM:25.000	UI/G,	BISNAGA 60 G	300	R\$11,25	3.375,00
35	279297	NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI/G + 200MG/G, CREME	TIPO	APRESENTAÇÃO: MEDICAMENTO:	BISNAGA 60G	600	R\$13,29	7.974,00
36	268970	NITROGLICERINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FORMA	DOSAGEM: FARMACÊUTICA:	AMPOLA 10 ML	100	R\$73,05	7.305,00
37	268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG			CÁPSULA	6.000	R\$0,71	4.260,00
38	20876	OCITOCINA, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	DOSAGEM:	5UI/ML,	AMPOLA	100	R\$2,65	265
39	267712	OMEPRAZOL, MG	CONCENTRAÇÃO:	20	CÁPSULA	20.000	R\$0,13	2.600,00
40	107367	PREDNISOLONA,COMPOSIÇÃO: CONCETRAÇÃO:3MG/ML FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FOSFATO ,	SÓDICO FORMA	FRASCO	500	R\$14,74	7.370,00
41	20616	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG			COMPRIMIDO	6.000	R\$0,09	540
42	20618	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG			COMPRIMIDO	6.000	R\$0,25	1.500,00
43	272365	SERTRALINA DOSAGEM:50MG		CLORIDRATO,	COMPRIMIDO	12.000	R\$0,21	2.520,00
44	412965	SIMETICONA, MG/ML, GOTAS	FORMA	FARM:SOL CONCENT:75 ORAL -	FRASCO 10 ML	600	R\$2,29	1.374,00
45	86317	SIMETICONA,CONCENTRAÇÃO:40 MG			COMPRIMIDO	6.000	R\$0,23	1.380,00
46	290168	SUXAMETÔNIO INDICAÇÃO:INJETÁVEL	CLORETO,	DOSAGEM:500MG,	FRASCO AMPOLA	50	R\$64,18	3.209,00
47	22897	TIAMINA,DOSAGEM 300 MG			COMPRIMIDO	5.000	R\$0,44	2.200,00
48	-	KIT ODONTOLOGICO -Infantil contendo creme dental , escova fio dental e embalagem			U N	620	R\$ 14,32	8.878
TOTAL		R\$269.206						

1.2. Eventual divergência entre este termo de referência e o sistema eletrônico, referente as características ou unidade de fornecimento dos bens e serviços, prevalecerá as informações do termo de referência.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. O instrumento a ser formalizado será a ata de registro de preços, que terá validade de 12 (doze) meses contados da sua publicação na forma da lei e regulamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito REGIONAL, será permitida EXCLUSIVAMENTE a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI SEDIADAS limites geográficos da 8ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES/CENTRO-SUL PARANAENSE, conforme disposto na Lei Municipal 819/2023 e Prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Assim, conforme Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas regionais, visto que além de fomentar a economia é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor regional favorece a geração de empregos pois, quanto mais há atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

A exclusividade da licitação para empresas regionais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar nº 123/2006. Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores do ramo, enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na microrregião estabelecida na Lei Municipal 819/2023, conforme consultado através dos orçamentos coletados.

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há na região mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, sendo assim, solicita-se que seja permitida a participação EXCLUSIVAMENTE das MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito REGIONAL, nos termos da Lei municipal e Prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Será permitida a participação somente de empresas locais e regionais conforme critérios a seguir definidos:

Limites geográficos:

a) âmbito regional - limites geográficos da 8ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES/CENTRO-SUL PARANAENSE, composta pelos municípios de Boa Ventura de São Roque, Turvo, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste e Virmond.

b) âmbito Local - limites geográficos do próprio município de Goioxim.

Justifica-se a preferência em virtude de estarem preenchidos todos os requisitos para a utilização da regionalidade no presente processo, principalmente ao que tange a quantidade mínima de fornecedores. Ademais justifica-se a necessidade de o fornecedor dos materiais possuir sede próximo ao município, a fim de atender a demanda municipal com celeridade

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação.

Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.

Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade.

Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”.

Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas.

Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no Art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e condições de entrega

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão (parcelado, integral, etc.), com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município, na Rua Laurindo Corderio de Souza, 184, Centro, Goioxim-PR, CEP 85.162-000.

Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o CONTRATADO será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Os produtos serão recebidos: Pelas secretarias, conforme estiver previsto nos empenhos.

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato

A empresa deverá entregar os produtos a partir da demanda da secretaria solicitante, de acordo com um cronograma estabelecido em conjunto com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão os indicadores de desempenho, como tempo de resposta, tempo de resolução e satisfação dos usuários.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e Farmacêutica Municipal e demais servidores indicados posteriormente.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O gestor do contrato será o secretário da pasta interessada requisitante do objeto, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, de forma sumária, no ato da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento:

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra, devendo constar, em campo apropriado, a identificação da licitação, do instrumento contratual, requisição de compra ou nota de empenho, e os seus dados bancários.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituído ou corrigido no prazo a ser fixado pelo fiscal do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, e ainda:

Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho, os dados bancários, a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do Art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o Art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002 e o Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Não será efetuado antecipação de pagamento.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, adotando o sistema REGISTRO DE PREÇOS.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II) não superior a 3 (três) meses contados da data de apresentação das propostas;
- b) Balanço patrimonial, termo de abertura e encerramento, nota explicativa, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - a. Os documentos referidos no item b., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - c. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social
 - d. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

8.3. As empresas, cadastradas sistemas eletrônicos, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000
CNPJ 01.607.627/0001-78

8.4. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido;
- b) Declaração Unificada conforme modelo anexo;
- c) Licença Sanitária expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, quando for o caso;
- d) Autorização de Funcionamento expedido pela **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** e cópia legível da sua publicação no Diário Oficial da União, quando for o caso.
- e) Apresentar Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA). (Grifado Validade e identificado o número do Item). Para os itens que se aplica o Registro.
- f) Contrato vigente com alguma transportadora autorizada pela ANVISA, em que a transportadora se comprometa a entregar os itens, conforme as normas da ANVISA;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 269.206.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A disponibilidade de créditos orçamentários pelo qual ocorrerá a despesa será informado posteriormente pelo Setor de Contabilidade, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica que constarão na minuta do instrumento contratual.

Goioxim, 13 de agosto de 2024.

VILMA NOLLA
Secretária de Saúde

Bianca Padilha Andrade
Farmacêutica

Bruna Conrado
Odontóloga